



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 477/2017

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS A “FESTA CULTURAL” É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, conforme a Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Serranópolis de Minas a “Festa Cultural” anual.

**Art. 2º** - O evento “Festa Cultural”, será comemorado com atividades e eventos de caráter cultural marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.

**Art. 3º** - Ocorrerá durante a programação da festa, eventos de diferentes tipos de manifestações culturais existentes no município, além de shows artísticos regionais ou nacionais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei através de Decreto, definindo também as datas de realização dos eventos.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, Gabinete do Prefeito, aos 11 de Setembro de 2017.

**ELPIDIO RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal